

**EDITAL**  
N.º 207/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÇÃO DOS INTERESSADOS**

ANTÓNIO MANUEL BATISTA, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE CONTRAORDENAÇÕES, NO USO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE LHE FORAM ATRIBUÍDAS PELO DESPACHO INTERNO N.º 3/GV-VP/2017 DO EXMO. SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

FAZ PÚBLICO, que, em cumprimento deste por mim assinado, se notifique a Exma. Senhora Mariana Cocos, com residência na Rua Francisco António da Silva, n.º 17, 1º esquerdo, em Oeiras, do teor da notificação que ora se anexa.

A presente notificação foi solicitada pela Câmara Municipal de Sintra, conforme ofício registado sob o n.º ENT-CMO/2017/32973, de 21 de julho de 2017.

E, para se constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Oeiras, 2 de agosto de 2017

**O CHEFE DE DIVISÃO**

*António M. Batista*

/CR  
SAI-CMO/2017/15536  
Processo 500.10.200/2017/598





**CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA  
PROCESSO DPM N.º 3244/2015 SM 28297/17  
EDITAL N.º 201**

**Manuel José Teixeira Lage, Diretor do Departamento de Segurança e Emergência, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho nº 32-P/2016, de 16 de junho.** -----

---- Faz público que, por esta via, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 04/2015, de 7 de janeiro, notifica a senhora **D. Mariana Cocos**, com última morada conhecida na Rua Francisco António da Silva, n.º 17 – 1.º Esqd.º - Medrosa, Oeiras, e proprietária do imóvel localizado na **Praceta Raul Brandão, n.º 12 – 3.º Drt.º, Casais de Mem Martins, Freguesia de Algueirão Mem Martins**, em cumprimento do Despacho datado de 16/06/2017. -----

---- De que dispõe de 10 dias úteis, para se pronunciar relativamente à matéria de facto e de direito referidas, bem como ao sentido provável da decisão final:

## **Matéria de facto:**

---- De acordo com os elementos constantes no processo e verificando-se que a habitação registada na 1.<sup>a</sup> Conservatória no Registo Predial de Sintra, com o n.<sup>o</sup> 3819/1990622, sita na Praceta Raul Brandão, n.<sup>o</sup> 12 – 3.<sup>º</sup> Drt.<sup>º</sup>, Casais de Mem Martins, pertencente a Mariana Cocos, com o NIF 299489559, residente na Rua Francisco António da Silva, n.<sup>o</sup> 17 – 1.<sup>º</sup> Esqd.<sup>º</sup>, Medrosa, Oeiras, encontra-se com a varanda conspurcada, nomeadamente devido há existência de armários que albergam pombos, provocando desta forma maus cheiros para as habitações adjacentes e por consequência para a via pública, ficando conspurcada com os excrementos dos animais acima referidos.-----

## **Matéria de direito:**

---- Violação do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos para o Concelho de Sintra, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 147 de 01/08/2007, com as alterações publicadas pelo Aviso n.º 5822, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 81 de 24/04/2012.-----

---- Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a pessoa a notificar ficar ciente que o **sentido provável da decisão referente a este processo**, é:

--- Deverá proceder voluntariamente à limpeza da varanda e remover os armários constantes na varada que albergam os pombos.-----

---- Mais deverá ficar ciente que, não se pronunciando ao abrigo do direito de audiência dos interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquele, esta Câmara Municipal poderá proceder às seguintes combinações legais abaixo descritas:-----





ENTR-CMO/2017/32970  
A 21/07/2017

---- Em caso de incumprimento, incorre em responsabilidade contra-ordacional, de acordo com o n.º 3 do artigo 27.º do referido regulamento.

---- A Câmara Municipal de Sintra, poderá proceder coercivamente, substituindo-se aos responsáveis, na remoção ou limpeza da varanda, após sentença ou decisão judicial, na realização de operação de limpeza executada por esta edilidade, sendo o custo da mesma da responsabilidade dos proprietários ou detentores, a qualquer título do imóvel, de acordo com o n.º 3 do artigo 27.º do referido regulamento, conjugado com o n.º 4 do artigo 177.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

---- O processo pode ser consultado, mediante marcação prévia, no Departamento de Segurança e Emergência, sito na Rua Quinta do Recanto, Quinta do Recanto, Mem Martins, todos os dias úteis, das 09H00 às 16H00.

---- Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão se afixados nos lugares públicos do costume e no imóvel sito na Praceta Raul Brandão, n.º 12 – 3.º Drt.º, Casais de Mem Martins, Freguesia de Algueirão Mem Martins.

---- E eu, , Dr. Luís Moisés Afonso, Chefe de Divisão da Divisão de Polícia Municipal e Fiscalização, o subscrevo.

---- Sintra, 3 de julho de 2017

Tm/

O Diretor do Departamento de Segurança e Emergência,

Manuel José Teixeira Lage

Capitão